



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br  
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

**LEI Nº 1617/2026**

**DATA: 24 DE MARÇO DE 2026**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DA RENUMERAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTE POLÍTICOS, BEM COMO SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedido a Revisão Geral Anual (RGA), prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, incidindo sobre os vencimentos, salários e subsídios dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo, bem como, sobre os subsídios dos Secretários Municipais, excetuando-se os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates às Endemias (ACE).

**Art. 2º** O índice de revisão de que trata o artigo anterior é de 3,35% (três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), correspondente à variação integral do INPC/BGE apurado no período compreendido entre março de 2025 a fevereiro de 2026.

**Art. 3º** Fica concedido, adicionalmente ao índice de revisão previsto no art. 2º, reajuste (aumento real) de 1,15% (um inteiro quinze centésimos por cento) incidente exclusivamente sobre o vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

**Art. 4º** O reajuste (aumento real) previsto no art. 3º desta Lei não se aplica ao subsídio dos Secretários Municipais, os quais farão jus exclusivamente à Revisão Geral Anual (RGA) prevista nos artigos 1º e 2º.

**Art. 5º** A revisão concedida pelo art. 1º possui natureza estritamente recompositiva do valor aquisitivo da moeda, enquanto o percentual previsto no art. 3º caracteriza-se como ganho real de produtividade e valorização funcional.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

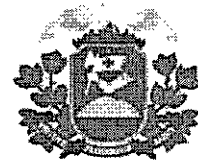
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2026.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**YAGO PEZARICO GIACOMELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. Empresa Vencedora: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.250.369/0001-88) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.799.818,48 (um milhão e setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos). Várzea Grande - MT, 27 de março 2026.

**CELSO LUIZ PEREIRA**

Secretário de Viação e Obras

### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27177/2026.**

Objeto: credenciamento através de chamamento público para cadastramento de unidades de produção e beneficiamento de pescados que possuam selo de qualificação SIF, SISE OU SIM, interessados em comercializar os pescados in natura no evento "vg santo peixe – proteína saudável ao alcance de todos", a ser realizado nos dias 01 a 03 de abril de 2026.

O Município de Várzea Grande/MT, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público nº 01/2026. Após análise dos documentos apresentados na sessão pública realizada em 27/03/2026, foram declaradas **CRENCIADAS E HABILITADAS** as empresas AGROINDÚSTRIA REI FISH COMÉRCIO DE PESCADO LTDA, CNPJ nº 37.956.526/0001-50, e SEREIA PESCADOS LTDA, CNPJ nº 52.586.442/0001-65. Quanto à distribuição dos pontos de venda, restou definido: Sede da Prefeitura Municipal, Ginásio FIOTÃO e Praça Áurea Brás (Cristo Rei) para a empresa SEREIA PESCADOS LTDA; Praça do Bairro Jardim Glória II, Avenida Filinto Muller e Praça Jardim Imperial para a empresa AGROINDÚSTRIA REI FISH COMÉRCIO DE PESCADO LTDA. Restaram frustrados os pontos de venda localizados na Praça do Bairro Parque do Lago e na Praça do Santa Izabel. Registra-se que foi oportunizado prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital, tendo todos os participantes declinado do direito de recorrer. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Superintendência de Licitações. Várzea Grande/MT, 27 de março de 2026.

**Dalciney Fidells Nogueira**

Agente de Contratação.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

### **LEGISLAÇÃO**

#### **LEI Nº 1622/2026**

**DATA: 27 DE MARÇO DE 2026.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO CONCEDER AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, conceder aumento real de 6,65% (seis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vera, alterando as tabelas I e II do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.147/2023 e alteradas pela Lei Municipal nº 1.534/2025.

Art. 2º. O aumento real concedido por esta Lei, abrange os servidores municipais efetivos e comissionados do Poder Legislativo, exceto os Vereadores.

Parágrafo Único: O aumento real ora concedido está acompanhado da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, a qual é parte integrante desta Lei, conforme disciplina o inciso I do art. 16 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica para pessoal civil, suplementadas se necessário, e previstas no orçamento vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

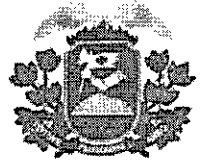
**YAGO PEZARICO GIACOMELLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 1617/2026**

**DATA: 24 DE MARÇO DE 2026**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DA RENUMERAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTE POLÍTICOS, BEM COMO SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido a Revisão Geral Anual (RGA), prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, incidindo sobre os vencimentos, salários e subsídios dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo, bem como, sobre os subsídios dos Secretários Municipais, excetuando-se os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates às Endemias (ACE).

Art. 2º O índice de revisão de que trata o artigo anterior é de 3,35% (três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), correspondente à variação integral do INPC/BGE apurado no período compreendido entre março de 2025 a fevereiro de 2026.

Art. 3º Fica concedido, adicionalmente ao índice de revisão previsto no art. 2º, reajuste (aumento real) de 1,15% (um inteiro quinze centésimos por cento) incidente exclusivamente sobre o vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Art. 4º O reajuste (aumento real) previsto no art. 3º desta Lei não se aplica ao subsídio dos Secretários Municipais, os quais farão jus exclusivamente à Revisão Geral Anual (RGA) prevista nos artigos 1º e 2º.

Art. 5º A revisão concedida pelo art. 1º possui natureza estritamente recompositiva do valor aquisitivo da moeda, enquanto o percentual previsto no art. 3º caracteriza-se como ganho real de produtividade e valorização funcional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 014-2026

O Prefeito Municipal de Vera – MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando o cumprimento dos requisitos previstos nos termos do Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS EDUCATIVAS PARA A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	CARTILHA 12p personalizada "A mulher e o direito de viver sem violência" 12 páginas 4x4, tamanho 15x20cm. Papel de impressão: Capa couche 150g/ m², miolo couche 90g/ m².	UND	2.000,00	5,28	10.560,00
02	CARTILHA com dobras personalizada "Conte a culpa não é sua". 5 páginas/ externo 4x4 / interno 4x1, tamanho 15x20cm (fechado) – 40x60cm (aberto). Papel de impressão: Papel Offset 120g/ m², refilado, dobras: 1paralela e 3 cruz.	UND	2.000,00	5,28	10.560,00
	VALOR GLOBAL				21.120,00

Contratado: EDITORA AMIGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.097.750/0001-35;

Valor Global: R\$ 21.120, 00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).

Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Vera - MT, 25 de março de 2026.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 015-2026

O Prefeito Municipal de Vera – MT, Sr. YAGO PEZARICO GIACOMELLI, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA, a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, com fundamentos nos termos que dispõe o Art. 74, III, "F" e § 3º da Lei de Licitações 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE DESPESAS COM INSCRIÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO 3º CONGRESSO LICITA CENTRO-OESTE, EDIÇÃO CUIABÁ A SER NOS DIAS 31 DE MARÇO, 01 E 02 DE ABRIL DE 2026, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, contrato/empenho a ser firmado com a empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.025.335/0001-76, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), sendo a citada a empresa responsável pela realização/organização do evento.